



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 944, DE 10 DE JUNHO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES PARA O CURSO TÉCNICO EM PRODUÇÃO CULTURAL SUBSEQUENTE DO PROJETO ECONOMIA CRIATIVA NO VALE DO JEQUITINHONHA - IFNMG CAMPUS QUILOMBO MINAS NOVAS

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, juntamente com O DIRETOR DE IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS QUILOMBO MINAS NOVAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, Aécio Oliveira de Miranda, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 0158/PROGEP/IFNMG, DE 15 DE JANEIRO DE 2026, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de janeiro de 2026, e o que consta no Processo nº 23414.000070/2026-49, tornam público o presente edital, contendo as normas referentes ao processo de seleção simplificada de estudantes para o preenchimento de vagas para o Curso Técnico em Produção Cultural Subsequente no Campus Quilombo Minas Novas, no município de Minas Novas/MG, a ser ofertado de forma presencial pelo Projeto Economia Criativa no Vale do Jequitinhonha com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar estudantes para ingresso no Curso Técnico em Produção Cultural Subsequente, ofertado pelo IFNMG Campus Quilombo Minas Novas.

1.2. O Curso Técnico em Produção Cultural Subsequente é destinado a candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, nos termos da legislação educacional vigente.

1.3. Poderão se inscrever neste processo seletivo candidatos(as) interessados(as) em atuar, qualificar-se ou aprofundar seus conhecimentos nas áreas da produção cultural, da economia criativa, do patrimônio cultural, das artes, das manifestações culturais tradicionais e em campos correlatos.

1.4. Considerando os objetivos formativos do curso e sua vinculação ao fortalecimento das práticas culturais, dos saberes tradicionais e das iniciativas de economia criativa no Vale do Jequitinhonha, a atuação como fazedor(a) de cultura será considerada como critério de classificação, nos termos deste Edital.

1.5. Para fins deste Edital, compreendem-se como fazedores(as) de cultura os sujeitos que desenvolvem, organizam, promovem, transmitem, preservam ou fortalecem práticas, saberes e manifestações culturais, artísticas, educativas e patrimoniais, formais ou não formais, incluindo, entre outros:

- I - representantes de manifestações culturais quilombolas, afro-brasileiras, indígenas e de comunidades tradicionais;
- II - Integrantes de grupos de batuque, congado, folias, tambor e demais expressões da cultura popular;
- III - artistas e/ou produtores(as) culturais;
- IV - educadores(as) populares;
- V - mestres e mestras das culturas tradicionais e populares;
- VI - agentes culturais e articuladores(as) comunitários;
- VII - integrantes de grupos, coletivos e associações culturais;
- VIII - representantes de grupos e iniciativas voltadas à cultura negra, cultura popular, patrimônio cultural e memória comunitária;
- IX - profissionais da educação com atuação em práticas culturais, artísticas ou comunitárias.

1.6. O critério previsto neste Edital visa reconhecer a trajetória, a atuação social e o vínculo comunitário dos(as) candidatos(as) com práticas culturais desenvolvidas nos territórios, sem prejuízo da participação dos(as) demais interessados(as) que atendam aos requisitos de escolaridade estabelecidos neste Edital.

1.7. O Processo Seletivo será aberto à comunidade em geral, podendo participar todos(as) os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos previstos neste Edital.

1.8. A participação neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrevogável das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

1.9. Para participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

1.10. O não atendimento às exigências e aos prazos estabelecidos neste Edital implicará a eliminação do(a) candidato(a) ou a perda da vaga, conforme o caso.

2. DO CURSO, DA OFERTA E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

2.1. O Curso Técnico em Produção Cultural Subsequente será ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais Campus Quilombo Minas Novas, no âmbito do Projeto Economia Criativa no Vale do Jequitinhonha.

2.2. O curso será ofertado na modalidade presencial, conforme organização didático-pedagógica prevista em seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e nas normas acadêmicas vigentes do IFNMG.

2.3. A proposta formativa do curso orienta-se pela integração entre formação técnica, cultura, território, educação e participação comunitária, compreendendo os territórios, as práticas culturais, os saberes tradicionais e as manifestações culturais populares como dimensões constitutivas do processo educativo.

2.4. O curso terá carga horária total de 800 (oitocentas) horas e duração prevista de 1 (um) ano, conforme consta no Quadro 1.

2.5. As atividades formativas do curso serão desenvolvidas por meio de aulas presenciais, oficinas, seminários, projetos integradores, atividades de extensão e práticas de produção cultural, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

2.6. As atividades presenciais ocorrerão prioritariamente às segundas, terças e quartas-feiras, das 18h15 às 22h30, na sede do IFNMG Campus Quilombo Minas Novas, conforme consta no Quadro 1.

2.7. Parte da carga horária do curso será desenvolvida por meio de atividades vinculadas à Unidade Curricular de Extensão (UCE) – Laboratório de Produção Cultural, realizadas em articulação com comunidades, coletivos, grupos culturais, instituições e demais espaços de atuação dos(as) estudantes, sob orientação e acompanhamento da equipe docente.

2.8. As atividades da Unidade Curricular de Extensão poderão compreender ações de pesquisa, mapeamento cultural, elaboração e execução de projetos culturais, produção de eventos, sistematização de experiências, atividades de campo e outras práticas formativas relacionadas aos objetivos do curso.

2.9. O processo de avaliação da aprendizagem ocorrerá de forma contínua, processual, diagnóstica e cumulativa, considerando a frequência, a participação, o desenvolvimento das atividades propostas, o cumprimento das atividades vinculadas à Unidade Curricular de Extensão e a evolução acadêmica dos(as) estudantes ao longo do curso, observadas as normas institucionais do IFNMG e o Projeto Pedagógico do Curso.

Quadro 1 - Informações sobre o Curso Técnico em Produção Cultural Subsequente, do Projeto Economia Criativa no Vale do Jequitinhonha

Curso	Período de Oferta	Local do Curso	Horário Previsto	Vagas
Técnico em Produção Cultural Subsequente Carga Horária: 800 horas	2º semestre de 2026 e 1º semestre de 2027	IFNMG Campus Quilombo Minas Novas	As aulas presenciais serão realizadas às segundas, terças e quartas-feiras, das 18h15 às 22h30, na sede do IFNMG Campus Quilombo Minas Novas. O curso também incluirá atividades formativas vinculadas à Unidade Curricular de Extensão (UCE) – Laboratório de Produção Cultural, desenvolvidas em articulação com comunidades, coletivos, grupos culturais e demais espaços de atuação dos(as) estudantes.	40

2.10. As atividades presenciais do curso ocorrerão prioritariamente às segundas, terças e quartas-feiras, no período noturno, podendo haver ajustes no calendário acadêmico, conforme as necessidades institucionais e planejamento pedagógico do curso.

2.11. O curso será ofertado gratuitamente, não havendo cobrança de taxa de inscrição, matrícula ou mensalidade.

2.12. Os casos omissos relacionados à organização acadêmica e pedagógica do curso serão resolvidos pela coordenação do curso e pela Direção do IFNMG Campus Quilombo Minas Novas, observadas as normas institucionais vigentes.

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para ingresso no Curso Técnico em Produção Cultural Subsequente, ofertado pelo IFNMG Campus Quilombo Minas Novas, no âmbito do Projeto Economia Criativa no Vale do Jequitinhonha.

3.2. As vagas serão destinadas aos(as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino ou em Escolas Famílias Agrícolas — EFAs.

3.2.1. De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino. A previsão constante do item 3.2 não implica equiparação jurídica das Escolas Famílias Agrícolas às escolas públicas para fins gerais, constituindo critério específico deste processo seletivo, justificado pela natureza territorial, comunitária e pedagógica do curso, bem como as características específicas do IFNMG Campus Quilombo Minas Novas e sua área de abrangência.

3.2.2. Para fins deste Edital, poderão concorrer às vagas os(as) candidatos(as) egressos(as) de Escolas Famílias Agrícolas — EFAs, desde que comprovem:

- I - conclusão do Ensino Médio na respectiva instituição;
- II - reconhecimento da instituição pelo sistema de ensino competente;
- III - gratuidade da oferta educacional;

3.3. As vagas serão distribuídas entre modalidades de ação afirmativa inspiradas nos princípios da Lei nº 12.711/2012 e adequadas às especificidades do Projeto Economia Criativa no Vale do Jequitinhonha e do IFNMG Campus Quilombo Minas Novas, conforme Quadro 2:

Quadro 2 - Vagas Ofertadas

Quadro 2:

Turno	RF - Com Comprovação de Renda					IR - Sem Comprovação de Renda					Total Geral
	RF-PPI	RF-Q	RF-PcD	RF-EP	Subtotal	IR-PPI	IR-Q	IR-PcD	IR-EP	Subtotal	
Noturno	12	6	1	1	20	12	6	1	1	20	40

LEGENDA:

RF-PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que cursaram todo Ensino Médio em Escolas Públicas ou em Escolas Famílias Agrícolas, nos termos dos itens 3.2 e 3.2.2 deste Edital;

RF-Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que cursaram todo Ensino Médio em Escolas Públicas ou em Escolas Famílias Agrícolas, nos termos dos itens 3.2 e 3.2.2 deste Edital;

RF-PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que cursaram todo Ensino Médio em Escolas Públicas em Escolas de Famílias Agrícolas, nos termos dos itens 3.2 e 3.2.2 deste Edital;

RF-EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que cursaram todo Ensino Médio em Escolas Públicas em Escolas de Famílias Agrícolas, nos termos dos itens 3.2 e 3.2.2 deste Edital;

IR-PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independente de renda, e que cursaram todo Ensino Médio em Escolas Públicas ou em Escolas de Famílias Agrícolas, nos termos dos itens 3.2 e 3.2.2 deste Edital;

IR-Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, e que cursaram todo Ensino Médio em Escolas Públicas ou em Escolas de Famílias Agrícolas, nos termos dos itens 3.2 e 3.2.2 deste Edital;

IR-PCD: Candidatos com deficiência, independente de renda, e que cursaram todo Ensino Médio em Escolas Públicas ou em Escolas de Famílias Agrícolas, nos termos dos itens 3.2 e 3.2.2 deste Edital;

IR-EP: Candidatos(as) que independente de renda, e que cursaram todo Ensino Médio em Escolas Públicas ou em Escolas de Famílias Agrícolas, nos termos dos itens 3.2 e 3.2.2 deste Edital;

VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA: 1 (um) salário mínimo = R\$ 1.621,00

3.4. As vagas não preenchidas em determinada modalidade de concorrência serão redistribuídas entre as demais modalidades, observada a seguinte ordem de prioridade:

Modalidade de concorrência	Ordem de prioridade das vagas não ocupadas							
RF-PPI	RF-Q	RF-PcD	RF-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PcD	IR-EP	
RF-Q	RF-PPI	RF-PcD	RF-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PcD	IR-EP	
RF-PcD	RF-PPI	RF-Q	RF-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PcD	IR-EP	
RF-EP	RF-PPI	RF-Q	RF-PcD	IR-PPI	IR-Q	IR-PcD	IR-EP	

IR-PPI	RF-PPI	RF-Q	RF-PcD	RF-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PcD
IR-Q	RF-PPI	RF-Q	RF-PcD	RF-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PcD
IR-PcD	RF-PPI	RF-Q	RF-PcD	RF-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PcD
IR-EP	RF-PPI	RF-Q	RF-PcD	RF-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PcD

- 3.5. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada por meio de análise documental, observados os critérios de pontuação estabelecidos no barema constante no Anexo II deste Edital.
- 3.6. O processo classificatório observará os seguintes critérios de pontuação:
- I - o tempo de atuação comprovada no campo da cultura, das artes, das manifestações culturais populares e tradicionais, da produção cultural, da educação popular e demais atividades correlatas;
 - II - a participação em grupos, coletivos, associações, movimentos culturais, iniciativas comunitárias, atividades artístico-culturais, ações de preservação patrimonial e demais experiências relacionadas ao campo cultural.
- 3.7. A comprovação das informações declaradas no ato da inscrição deverá ser realizada mediante apresentação de documentos idôneos, tais como declarações, certificados, portfólios, materiais de divulgação, atas, declarações de grupos ou coletivos, comprovantes institucionais. A Comissão poderá solicitar documentos complementares para validação das informações apresentadas.
- 3.8. O(a) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória suficiente para validação das informações declaradas terá a respectiva pontuação indeferida, sem prejuízo das demais pontuações regularmente comprovadas.
- 3.9. A classificação final ocorrerá em ordem decrescente da pontuação obtida no processo seletivo, dentro de cada modalidade de concorrência, conforme Barema de Pontuação - Anexo II.
- 3.10. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a):
- I - maior pontuação no critério "tempo de atuação cultural";
 - II - maior idade.
- 3.11. Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) em caso de desistência, indeferimento de matrícula ou existência de vagas remanescentes.
- 3.12. Persistindo vagas remanescentes após o remanejamento previsto no item anterior, a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo poderá realizar chamadas complementares ou chamada pública para preenchimento das vagas até o limite de vagas deste Edital, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).
- 3.13. Caso haja desistência de estudantes matriculados, o preenchimento de vagas desocupadas poderá ser realizado, de acordo com as listas de classificação, desde que a turma ainda não tenha cumprido 25% da carga horária total do curso.
- 3.14. As vagas que porventura vierem a existir dentro do período de 25% da carga horária total do curso serão ocupadas, primeiramente, por candidatos excedentes da mesma linha de concorrência.
- 3.15. Caso não haja candidatos excedentes para preenchimento das vagas dentro da mesma linha de concorrência, serão convocados, de acordo com as listas de classificação, da cota seguinte de acordo com a tabela do item 3.4.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O período das inscrições acontecerá conforme descrito no cronograma disposto no Quadro 5 deste Edital.
- 4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponibilizado através do link: [Formulário de Inscrição](https://fadetec.org.br/editais-2026/) que será publicado no site da FADETEC <https://fadetec.org.br/editais-2026/>.
- 4.3. Os(as) interessados(as) em participar do curso deverão ter concluído o Ensino Médio e ser maiores de 18 anos. Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar a documentação exigida neste Edital, conforme item 4.4.
- 4.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar os seguintes documentos:
- I - cópia de documento oficial de identificação com foto, tais como Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho ou outro documento equivalente com validade legal em todo o território nacional;
 - II - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando o número não constar de forma legível no documento de identificação apresentado;
 - III - documentação comprobatória de atuação cultural, artística, comunitária, educativa ou patrimonial, conforme os critérios estabelecidos nos itens 3.6, 3.7 e no Anexo II deste Edital, quando houver.

§1º A ausência de documentação comprobatória de atuação cultural não impedirá a homologação da inscrição, implicando apenas a atribuição de pontuação zero nos critérios correspondentes.

§2º A documentação necessária para comprovação da escolaridade, da modalidade de concorrência escolhida e dos requisitos para reserva de vagas será exigida exclusivamente no ato da matrícula, conforme disposto no item 5 deste Edital.

- 4.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a modalidade de concorrência para a qual deseja concorrer, conforme disposto no item 3 deste Edital.
- 4.6. As inscrições com documentação ilegível, incompleta, inconsistente ou em desacordo com as normas deste Edital serão indeferidas.
- 4.7. O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, respondendo administrativa, civil e penalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 4.8. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância com as normas deste Edital, bem como autoriza o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.9. O IFNMG não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de conexão, congestionamentos de rede ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.
- 4.10. A comprovação das atividades culturais poderá ocorrer mediante apresentação de declarações, certificados, portfólios, registros fotográficos acompanhados de contextualização comprobatória, materiais de divulgação, atas, declarações de grupos ou coletivos, comprovantes institucionais ou outros documentos idôneos, a critério da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 4.11. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo poderá solicitar documentos complementares para validação das informações apresentadas.
- 4.12. O(a) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória suficiente terá desconsiderada a pontuação correspondente, sem prejuízo das demais pontuações regularmente comprovadas.
- 4.13. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos (as) ou pardos(as) inscritos(as) nas modalidades de reserva de vagas serão submetidos(as) ao procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada pelo IFNMG, nos termos das normas institucionais vigentes e da legislação aplicável.

4.13.1. O procedimento de heteroidentificação terá por finalidade verificar a veracidade da autodeclaração étnico-racial apresentada pelo(a) candidato(a), observando exclusivamente os critérios fenotípicos, conforme regulamentação interna do IFNMG.

4.13.2. A convocação para o procedimento de heteroidentificação, bem como as orientações relativas à data, horário, local, formato de realização e demais procedimentos, será divulgada nos canais oficiais indicados neste Edital.

4.13.3. O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação implicará o indeferimento da autodeclaração étnico-racial e a consequente perda do direito à vaga reservada para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), resguardadas as hipóteses previstas nas normas institucionais do IFNMG.

4.13.4. Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito à interposição de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, conforme prazos, procedimentos e instâncias recursais previstos nas normas institucionais do IFNMG e neste Edital.

4.14. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.15. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas na inscrição, em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, dispondo o IFNMG do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

4.16. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

5. DA MATRÍCULA

5.1. O(A) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) para matrícula deverá apresentar a documentação necessária à comprovação dos requisitos de ingresso e da modalidade de concorrência para a qual se inscreveu, conforme disposto neste Edital.

5.1.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos originais, para conferência e homologação da matrícula:

- a) Documento oficial de identificação com foto e CPF
- b) Histórico Escolar completo do Ensino Médio, emitido por instituição de ensino, contendo identificação da escola e comprovação de conclusão integral do Ensino Médio em instituição pública ou em Escola Família Agrícola, nos termos dos itens 3.2 e 3.2.2 deste Edital.

5.1.2. Para os(as) candidatos(as) que escolherem a concorrência RF-PPI (Renda familiar per capita até 1 salário mínimo – Pretos, Pardos e Indígenas), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Folha resumo do CadÚnico;
- b) ANEXO III - Autodeclaração étnico-racial assinada;

§1º Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão participar obrigatoriamente do procedimento de heteroidentificação, em data e horário a serem divulgados pela coordenação do processo seletivo.

§2º Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar:

- I - ANEXO IV – Declaração de pertencimento étnico assinada por liderança reconhecida da comunidade indígena;
- II - ANEXO V – Memorial descritivo.

5.1.3. Para os(as) candidatos(as) que escolherem a concorrência IR-PPI (Independente de renda PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ANEXO III - Autodeclaração étnico-racial assinada;

§1º Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão participar obrigatoriamente do procedimento de heteroidentificação, em data e horário a serem divulgados pela coordenação do processo seletivo.

§2º Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar:

- I - ANEXO IV – Declaração de pertencimento étnico assinada por liderança reconhecida da comunidade indígena;
- II - ANEXO V – Memorial descritivo.

5.1.4. Para os(as) candidatos(as) que escolherem a concorrência RF-Q (Renda familiar per capita até 1 salário mínimo - Quilombola) deverá ser apresentada as seguintes documentações listadas abaixo:

- a) Folha resumo do CadÚnico;
- b) ANEXO IV - Declaração assinada por liderança reconhecida da sua comunidade, atestando o pertencimento.

5.1.5. Para os(as) candidatos(as) que escolherem a concorrência RF-Q (Renda familiar per capita até 1 salário mínimo - Quilombola) deverá ser apresentada as seguintes documentações listadas abaixo:

- a) Folha resumo do CadÚnico;
- b) ANEXO IV - Declaração assinada por liderança reconhecida da sua comunidade, atestando o pertencimento.

5.1.6. Para os(as) candidatos(as) que escolherem a concorrência IR-Q (Independente de renda - Quilombola) deverá ser apresentada a seguinte documentação listada abaixo:

- a) ANEXO IV - Declaração assinada por liderança reconhecida da sua comunidade, atestando o pertencimento.

5.1.7. Para os candidatos que escolherem a concorrência RF-PcD (Renda familiar per capita até 1 salário mínimo - Pessoa com deficiência) deverá ser apresentada as seguintes documentações listadas abaixo:

- a) Folha resumo do CadÚnico;
- b) Laudo médico para comprovação de deficiência. O laudo deverá ser redigido de maneira que possibilite o entendimento do que está escrito. O arquivo contendo o laudo precisa estar nítido.

5.1.8. Para os candidatos que escolherem a concorrência IR-PcD (Independente de renda - Pessoa com deficiência) deverá ser apresentada a seguinte documentação listada abaixo:

- a) Laudo médico para comprovação de deficiência. O laudo deverá ser redigido de maneira que possibilite o entendimento do que está escrito. O arquivo contendo o laudo precisa estar nítido.

5.1.9. Para os candidatos que escolherem a concorrência RF-EP (Renda familiar per capita até 1 salário mínimo - Aluno escola pública) deverá ser apresentada a seguinte documentação listada abaixo:

a) Folha resumo do CadÚnico

5.1.10. Para os(as) candidatos(as) que escolherem a concorrência IR-EP (Independente de renda – Escola Pública), não haverá necessidade de apresentação de documentação complementar, considerando que o vínculo com a escola pública será comprovado por meio do Histórico Escolar apresentado no ato da matrícula.

5.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) em modalidade de reserva de vagas que não comprovar, no momento da matrícula ou nos procedimentos complementares previstos neste Edital, a condição específica que fundamenta a reserva de vaga, não será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo, desde que permaneça atendendo aos requisitos de outra modalidade de concorrência prevista neste Edital.

§1º O(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) cuja autodeclaração não seja confirmada pela Comissão de Heteroidentificação será reclassificado(a) para a modalidade de concorrência compatível com sua situação documental e socioeconômica, observada a seguinte ordem:

- I - RF-EP, quando possuir comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;
- II - IR-EP, quando não se enquadrar no critério de renda previsto no inciso anterior.

§2º O(a) candidato(a) inscrito(a) nas modalidades RF-Q ou IR-Q que não comprovar o pertencimento quilombola exigido neste Edital será reclassificado(a) para a modalidade de concorrência compatível com sua situação documental e socioeconômica, observada a seguinte ordem:

- III - RF-EP, quando possuir comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;
- IV - IR-EP, quando não se enquadrar no critério de renda previsto no inciso anterior.

§3º O(a) candidato(a) inscrito(a) em modalidade reservada para pessoa com deficiência que não comprovar a condição declarada poderá ser reclassificado(a) para a modalidade de concorrência compatível com sua situação documental e socioeconômica, observados os critérios estabelecidos nos parágrafos anteriores.

§4º A reclassificação prevista neste artigo ocorrerá respeitando-se a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) e a ordem de classificação da modalidade para a qual for remanejado(a), sem garantia de ocupação de vaga.

§5º A eliminação do processo seletivo ocorrerá apenas quando o(a) candidato(a):

- V - não atender aos requisitos mínimos de ingresso previstos neste Edital;
- VI - apresentar documentação falsa, adulterada ou ideologicamente inverídica;
- VII - prestar declaração falsa com intuito de fraudar o sistema de reserva de vagas, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea implicará eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos endereços eletrônicos do IFNMG e da FADETEC: <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec> e <https://fadetec.org.br/editais-2026/>

6.2. O resultado preliminar conterá:

- I - a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas, por modalidade de concorrência;
- II - a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) em cadastro de reserva;
- III - a relação dos(as) candidatos(as) indeferidos(as), quando houver;
- IV - a pontuação obtida pelos(as) candidatos(as) no processo classificatório.

6.3. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá em ordem decrescente da pontuação obtida na análise documental, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no Barema constante no Anexo II.

6.4. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) classificados(as) nas modalidades de reserva de vagas serão convocados(as), nos termos do edital específico de matrícula, para o procedimento complementar de heteroidentificação, observado o disposto no item 4.13 e seus subitens deste Edital.

6.5. O procedimento de heteroidentificação observará as disposições previstas no item 4.13 e seus subitens deste Edital.

6.6. Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito à interposição de recurso contra:

- I - o indeferimento da inscrição;
- II - o resultado preliminar do processo seletivo;
- III - o resultado do procedimento de heteroidentificação;
- IV - o indeferimento da matrícula;
- V - demais atos administrativos relacionados ao processo seletivo, quando expressamente previstos neste Edital.

6.7. Os recursos deverão:

- I - ser apresentados por meio do formulário constante no Anexo I deste Edital;
- II - conter fundamentação clara, objetiva e devidamente justificada;
- III - ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico selecao@fadetec.org.br;
- IV - observar rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma previsto no Quadro 5 deste Edital.

6.8. Não serão analisados recursos:

- I - apresentados fora do prazo estabelecido;
- II - sem fundamentação;
- III - encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital;
- IV - contendo linguagem ofensiva, discriminatória ou incompatível com a finalidade recursal;
- V - cuja matéria já tenha sido definitivamente apreciada pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

6.9. Os recursos serão analisados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, que poderá:

- I - solicitar documentos complementares;

- II - realizar diligências;
- III - rever pontuações e classificações;
- IV - confirmar, modificar ou anular decisões anteriormente proferidas.

6.10. As decisões relativas aos recursos observarão as normas institucionais vigentes do IFNMG e constituirão instância administrativa final no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado.

6.11. Após análise dos recursos, será divulgado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nos endereços eletrônicos: <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec> e <https://fadetec.org.br/editais-2026/>

6.12. Os(as) candidatas(as) classificados(as) dentro do número de vagas serão convocados(as) para matrícula conforme cronograma previsto no Quadro 5 deste Edital.

6.13. A matrícula será homologada após conferência, análise e validação da documentação apresentada pelos(as) candidatas(as), observadas as disposições deste Edital e as normas institucionais vigentes do IFNMG.

6.14. O(a) candidato(a) que deixar de apresentar a documentação exigida, apresentar documentação incompleta, ilegível, inconsistente ou em desacordo com as normas deste Edital terá sua matrícula indeferida.

6.15. Os(as) candidatas(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) em caso de:

- I - desistência;
- II - indeferimento de matrícula;
- III - não comparecimento para matrícula;

6.16. As vagas remanescentes poderão ser preenchidas mediante chamadas subsequentes, observada:

- I - a ordem de classificação;
- II - a modalidade de concorrência;
- III - os critérios de redistribuição previstos no item 3.5 deste Edital.

6.17. Persistindo vagas remanescentes após as chamadas subsequentes e os procedimentos de redistribuição previstos neste Edital, a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo poderá realizar Chamada Pública para preenchimento das vagas, observadas as normas institucionais vigentes do IFNMG.

6.18. O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatas(as) classificados(as) em cadastro de reserva caso estudantes matriculados(as) deixem de comparecer às atividades iniciais do curso sem apresentação formal de justificativa, observado o disposto no item 3.4 deste Edital.

6.19. A prestação de informações falsas, a omissão de informações relevantes ou a apresentação de documentação inidônea, a qualquer tempo, implicará eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado ou cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.20. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e adotar outras medidas necessárias para verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) candidatas(as).

6.21. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações, editais complementares, convocações, resultados, retificações e avisos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado nos canais oficiais indicados neste Edital.

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

7.1. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado observará as etapas previstas no Quadro 5 deste Edital.

Quadro 5 - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Item	Descrição	Data	Endereço Eletrônico
1	Publicação do edital	10/06/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec e https://fadetec.org.br/editais-2026/
2	Recurso contra o edital	11/06/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec e https://fadetec.org.br/editais-2026/
3	Resultado do recurso contra o edital	12/06/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec e https://fadetec.org.br/editais-2026/
4	Período de inscrições	13/06/2026 até 21/06/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec e https://fadetec.org.br/editais-2026/
5	Resultado preliminar	24/06/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec e https://fadetec.org.br/editais-2026/
6	Recurso contra o resultado preliminar	25/06/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec e https://fadetec.org.br/editais-2026/
7	Resultado do recurso	29/06/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec e https://fadetec.org.br/editais-2026/
8	Resultado final	29/06/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec e https://fadetec.org.br/editais-2026/
9	Publicação do edital de convocação para matrícula	30/06/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec e https://fadetec.org.br/editais-2026/
10	Matrícula	A partir de 01/07/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec e https://fadetec.org.br/editais-2026/
11	Previsão Início das aulas	20/07/2026	

7.2. O procedimento de matrícula dos(as) candidatas(as) classificados(as) será disciplinado por edital específico de convocação para matrícula, a ser publicado nos endereços eletrônicos oficiais do IFNMG e da FADETEC: <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec> e <https://fadetec.org.br/editais-2026/>

§1º O edital de convocação para matrícula estabelecerá os prazos, procedimentos, locais, orientações complementares e demais normas relativas à efetivação da matrícula dos(as) candidatas(as) classificados(as).

§2º O edital de convocação para matrícula disciplinará também os procedimentos complementares de heteroidentificação dos(as) candidatas(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), incluindo cronograma, forma de realização, orientações específicas e procedimentos recursais, observadas as normas institucionais vigentes do IFNMG e a legislação aplicável.

7.3. O cronograma previsto neste Edital poderá sofrer alterações, que serão divulgadas nos mesmos meios de publicação deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Este edital prevê recursos frente a sua publicação e contra o resultado da seleção.
- 8.2. Eventuais pedidos de recursos deverão ser realizados através do Anexo I e encaminhados para o e-mail: selecao@fadetec.org.br obedecendo-se os prazos estipulados no cronograma deste Edital.
- 8.3. As matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) atenderão às determinações legais vigentes e documentação necessária.
- 8.4. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o(as) candidato(as) deverá enviar e-mail à Comissão Responsável pelo Edital, através do e-mail selecao@fadetec.org.br.
- 8.5. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste Edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.
- 8.6. Será eliminado, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, na matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital.
- 8.7. O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos(as) seguindo a lista de classificação, caso o(a) aluno(a) matriculado(a) não compareça aos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa, ao campus em que se matriculou.
- 8.8. Os resultados serão válidos unicamente para este processo seletivo.
- 8.9. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.
- 8.10. A qualquer tempo o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.11. O(a) candidato(a) interessado em interpor recurso, apresentando impugnação para algum item do Edital, poderá fazê-lo em data prevista no Quadro 5, enviando o questionamento, devidamente fundamentado, para o e-mail selecao@fadetec.org.br registrando, no encaminhamento, seu nome, dados de RG e CPF e a fundamentação da impugnação.
- 8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de gestão e coordenação do Projeto Economia Criativa no Vale do Jequitinhonha.
- 8.13. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026/> e de forma auxiliar no <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec>.
- 8.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amanda Ferreira Silva e Almeida
Diretoria de Desenvolvimento Institucional
IFNMG

assinado eletronicamente

Aécio Oliveira de Miranda
Diretor de Implantação - IFNMG Campus Quilombo Minas Novas

Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Aécio Oliveira de Miranda, Diretor(a) de Implantação do IFNMG Campus Quilombo Minas Novas**, em 10/06/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Ferreira Silva e Almeida, Diretor(a) da Diretoria de Desenvolvimento Institucional**, em 10/06/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 10/06/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2620360** e o código CRC **9C8BF176**.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO

Banca Avaliadora Recurso contra o edital () Recurso contra o resultado ()
Fundamentação

Local/data
Nome e assinatura

INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital

**ANEXO II
BAREMA PARA PONTUAÇÃO**

Item	Critério	Detalhamento	Documentação para comprovação	Pontuação
1.	Participação continuada em coletivos, grupos e manifestações culturais populares e tradicionais	Participação em batuque, congado, banda de taquara, marujada, tamborzeiros, folias, seresta, capoeira, grupos de dança tradicional, teatro popular, coral, artesanato tradicional, festejos religiosos, festas populares, entre outros	Declaração de associação, coletivo cultural, liderança comunitária, mestre(a) da cultura, materiais de divulgação, fotografias, vídeos, certificados, atas, declarações escolares ou comunitárias	Até 1 ano De 1 a 3 De 3 a 5 Acima de
2.	Atuação em produção cultural e/ou apoio a ações culturais	Organização de festivais, festividades públicas e/ou tradicionais, eventos comunitários, apresentações, feiras, encontros culturais, celebrações tradicionais, oficinas, cortejos e demais ações culturais.	Declarações, certificados, portarias, contratos, registros audiovisuais, folders, cartazes, atas, comprovantes de participação em comissões organizadoras	Participa atividade Participa atividade Coorden
3.	Produção artística ou cultural autoral ou coletiva	Produção musical, audiovisual, artesanato, literatura, dança, teatro, exposições, celebrações culturais, produção de figurinos, instrumentos, ornamentações, registros culturais etc	Portfólio, fotografias, vídeos, links, catálogos, materiais de divulgação, declarações, registros audiovisuais	Participa culturais participa Produção contínua

Observações Gerais do Barema

- A pontuação será atribuída exclusivamente com base na documentação efetivamente apresentada no ato da inscrição, não sendo considerada experiência ou atividade não comprovada documentalmente;
- Serão aceitos documentos formais e comunitários que permitam comprovar a atuação cultural do(a) candidato(a), inclusive em contextos populares, tradicionais, quilombolas, indígenas, rurais, periféricos e comunitários;
- Para fins deste processo seletivo, serão considerados válidos, entre outros: declarações emitidas por associações comunitárias, coletivos culturais, grupos tradicionais, escolas, instituições públicas, organizações da sociedade civil, mestres e mestras da cultura, lideranças comunitárias ou religiosas;
 - certificados;
 - contratos;
 - portarias;
 - registros fotográficos e audiovisuais;
 - materiais de divulgação;
 - atas;
 - declarações de participação;
 - comprovantes de participação em editais, projetos ou eventos culturais;
- Todos os documentos apresentados deverão conter, sempre que possível: identificação do(a) candidato(a);
 - descrição da atividade cultural realizada;
 - período de atuação;
 - identificação da entidade, grupo ou responsável pela emissão do documento.
- Declarações emitidas por coletivos, grupos culturais, associações comunitárias, mestres e mestras da cultura ou lideranças tradicionais serão aceitas mesmo quando os grupos não possuírem formalização jurídica, desde que o documento permita identificar a atuação cultural do(a) candidato(a);
- Não serão aceitas exclusivamente autodeclarações desacompanhadas de documentação comprobatória mínima.
- A Comissão de Seleção poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares, esclarecimentos adicionais ou verificar a autenticidade das informações apresentadas, a qualquer tempo, caso considere necessário.

8. A apresentação de documentação falsa, incompleta, ilegível, inconsistente ou contendo informações inverídicas poderá implicar:

- eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo;
- cancelamento da matrícula, caso já efetivada;
- responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

9. A pontuação referente ao tempo de atuação será contabilizada considerando apenas períodos efetivamente comprovados por documentação idônea.

10. Quando houver apresentação de múltiplos documentos referentes à mesma atividade, período ou experiência, a pontuação será atribuída uma única vez, vedada a contagem em duplicidade.

11. A pontuação dos itens do barema não é cumulativa dentro do mesmo subitem, sendo considerada apenas a maior pontuação alcançada em cada critério.

12. A Comissão de Seleção analisará a documentação apresentada observando os princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, valorização das culturas populares e tradicionais e democratização do acesso à educação profissional e tecnológica.

13. A classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente da pontuação obtida no barema, observado o limite de vagas previsto no edital.

14. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no Item 1 do barema;

II – maior pontuação no Item 2 do barema;

III – maior idade;

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro-me:

() PRETO(A)

() PARDO(A)

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7.824/2012 e a Portaria 18/2012.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA/INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo/Povo Indígena _____, DECLARAM, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o Curso Técnico em Produção Cultural Subsequente que o (a) candidato(a) _____, cadastrado(a) no CPF nº _____, é quilombola/indígena pertencente ao Quilombo/Povo Indígena _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola/indígena onde reside o estudante quilombola/indígena mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____, de _____ de _____.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

ANEXO V ROTEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

O memorial descritivo é um texto narrativo por meio do qual o(a) candidato(a) irá registrar distintos aspectos relacionados ao seu pertencimento étnico. Tais aspectos estão ligados ao sentimento de pertença e ascendência; à convivência na comunidade, sob o ponto de vista das relações pessoais e culturais; à trajetória escolar; à participação em atividades sociais, políticas e/ou econômicas ligadas ao seu povo; à relação com a língua materna e com o território do qual é oriundo.

Informações Pessoais

Nome	
CPF	
Data de nascimento	
Nome do povo a que pertence	

Em caso de recurso para complementação de documentos, o documento complementar deverá ser encaminhado (via e-mail) em anexo juntamente com este formulário.